



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.172, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 34.430,33.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 34.430,33 (trinta e quatro mil, quatrocentos e
trinta reais e trinta e três centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 1203 - Centro Administrativo

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

34.430,33

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária devido ao princípio da competência, conforme Resolução CFC nº
1.282/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se:

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às 14h 06m
e publicado (a)

Em 22/02/17